

I. **Processo:** 6000/2011

II. **Interessado:** AMAURI BOGO

III. **Assunto:** Proposta inicial de regulamentação de Estágio Curricular no Exterior.

IV. **Histórico:**

11/05/2011: O Prof. Amauri Bogo, Secretário de Cooperação Interinstitucional e Internacional, encaminha à PROEN proposta inicial de regulamentação de Estágio Curricular Obrigatório no Exterior.

31/04/2011: As coordenadorias de Políticas de Ensino de Graduação e de Currículos conclui análise técnica.

14/06/2011: o Prof. Amauri Bogo manifesta-se favorável às sugestões apontadas na análise técnica, incorporando-as à minuta de Resolução.

02/08/2011: o CONSEPE aprova parecer favorável do relator, com as alterações sugeridas por este.

No CONSAD o processo sofreu um pedido de vistas e, no dia 01/12/2011, aprovou o parecer do relator inicial.

Em 02/12/2011 sou nomeado relator e recebo o processo no dia 07/12/2011.

V. **Análise**

A proposta de resolução apresentada visa regulamentar os estágios curriculares obrigatórios realizados por acadêmicos da UDESC no exterior. A minuta especifica o objeto, estabelece requisitos, os campos de estágios e as responsabilidades da UDESC. Apresenta, na forma de anexos, o Termo Geral de Convênio nas versões em Português e Inglês (Anexos IA e IB) entre a UDESC e a instituição hospedeira.

São também apresentados (Anexos IIA, IIB e IIC) modelos de cartas a serem imitidas pela Coordenação de Estágios do Centro do(a) acadêmico(a) candidato(a), nos idiomas Português, Inglês e Espanhol. Seu conteúdo apresenta o(a) candidato(a) e solicita o estágio. Portanto, não se tratam de “Termo de Compromisso”, conforme consta no processo e sim de “Solicitação de Estágio”. A carta de solicitação é importante no processo, uma vez que dá a entender que a carta de aceite da instituição hospedeira, requisito previsto no Art. 6º da minuta, seria resultado desta solicitação. Assim sendo, a Coordenação de Estágios do Centro, teria um papel a mais, além daqueles já previstos no Art 10º, que seria solicitar o estágio à instituição hospedeira.

Portanto, duas alterações seriam sugeridas por este relator:

1. Alterar de “Termo de Compromisso” (proponente), “Termo de Estágio Curricular Obrigatório”(relator do CONSAD), para “Carta de Solicitação de Estágio Curricular no Exterior”;

2. Incluir o inciso VIII, Art. 6º, nas atribuições da Coordenadoria de Estágios do Centro o encaminhamento de carta de solicitação com a seguinte redação: “VIII – encaminhar Carta de Solicitação de Estágio Curricular no Exterior.”.

VI. Parecer:

Favorável à minuta de resolução de regulamentação de Estágio Curricular no Exterior bem como seus anexos, com as alterações sugeridas por este relator.

Prof. Sílvio Luís Rafaeli Neto
Relator

VII. Decisão do Conselho Universitário em ____/____/____.

Presidente